

Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS**

Nº INSCRIÇÃO: PGR2019021331	DATA EMISSÃO: 10/04/2019
-----------------------------	--------------------------

**INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS**

**Nome/Razão Social:** LUIZ IVAN DE LIMA MATOS ME

**CNPJ/CPF:** 00.245.615/0001-88

**Atividade principal:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA

**Endereço:** AVENIDA HERÁCLITO GRACA **Nº.** 1471

**Bairro:** ALDEOTA **Complemento:**

<b>IPTU:</b> 31287-8	<b>Contato 1:</b>	<b>Contato 2:</b> (85)3224-6795
----------------------	-------------------	---------------------------------

**Email:** automecanica\_ivan@hotmail.com

**Responsável legal:** LUIZ IVAN DE LIMA MATOS

<b>CPF:</b> 316.103.743-04	<b>Contato:</b> (85)3224-6795 (85)98190-8701
----------------------------	--

**Email:**automecanica\_ivan@hotmail.com

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO**

**Nome:** LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

**CPF:** 025.047.973-70

<b>Contato:</b> (85)98644-0453 (88)99711-1557	<b>Email:</b> contato@hlsolucoesambientais.com.br
---	---

<b>Nº Registro Profissional:</b> 10400333	<b>Formação Profissional:</b> TÉCNICO EM QUÍMICA
---	--

**RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO**

**Nome:** FRANCISCO ALVES MARINHO

<b>CPF:</b> 398.801.923-20	<b>Cargo ou Função:</b> AUX. MECÂNICO
----------------------------	---------------------------------------

<b>Contato:</b> (85)3224-6795	<b>Email:</b> automecanica_ivan@hotmail.com
-------------------------------	---

**MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES**

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (l/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	12.0	Tambores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	8.0	Bombonas	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS INTERESTADUAL	Rerrefino	Reciclagem
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	6.0	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	Coprocessamento	Reciclagem
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	5.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	4.0	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM)	Coprocessamento	Forno de cimento licenciado pelo órgão ambiental competente
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	60.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

#### AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Providenciar/Adequar o abrigo de resíduos ou sua dispensa segundo critérios determinados pela IN SEUMA nº 02/2016.	30/04/2019	29/06/2019
Providenciar coletores de resíduos com tampa conforme necessidade e tipos de resíduos.	30/04/2019	29/06/2019
Contratar uma empresa para o transporte e destinação final dos resíduos perigosos devidamente licenciada e credenciada, junto ao órgão ambiental regulador.	30/04/2019	29/06/2019
Colocar identificações nos coletores e no abrigo temporário de resíduos, informando que o local é específico para a deposição de resíduos sólidos.	30/04/2019	29/06/2019
Manter todos os documentos atualizados (Contratos de prestação de serviços de transporte de resíduos), MTR's e declarações junto a este PGRS em um único local (pasta).	30/04/2019	29/06/2019
Providenciar adequação para caixa separadora de água e óleo.	30/04/2019	29/06/2019

#### METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

## -> Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.

Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Segundo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução.

Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

- Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

## OBSERVAÇÕES

### RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS:

Resíduos provenientes da atividade exercida pelo estabelecimento gerador, tais como: estopas, papelões, embalagens e demais materiais contaminados com óleos graxas, além de óleo lubrificante usado e suas embalagens.

Os resíduos sólidos, deverão ser acondicionados em tambores, com tampa e identificados de acordo com sua classificação;

Deverão ser armazenados em ambiente que atenda as especificações previstas para armazenamento temporário de resíduos;

Deverão ser coletados e transportados por empresa licenciada e credenciada para essa atividade e que garanta a destinação ambientalmente adequada;

O óleo lubrificante deverá ser acondicionado em recipiente estanque e com identificação;

Deverão ser armazenados em ambiente que evite vazamento, contaminação e que atenda as especificações para o armazenamento temporário;

Poderão ser coletados por empresas habilitadas para essa atividade, sendo destinados ao rerrefino.

As embalagens poderão ser destinadas através do processo de logística reversa.

### RESÍDUOS CLASSE II - COMUNS:

Resíduos provenientes das áreas administrativas e comuns, tais como: varrição, papéis sanitários, restos de alimentos, embalagens não recicláveis e resíduos não perigosos.

Deverão ser acondicionados em recipientes que possuam tampa, pedal para acionamento de abertura e identificação dos resíduos de acordo com a classificação;

Deverão ser acondicionados em sacos pretos resistentes à vazamentos;

Deverão ser armazenados de acordo as especificações previstas para armazenamento temporário de resíduos;

Deverão ser transportados obedecendo ao que está previsto na lei municipal nº 10.340/2015:

- Resíduos Classe II - (Comuns e Recicláveis) quando gerados em volume maior ou igual a 100 litros/dia, deverão ser coletados e transportados por empresa especializada.

- Resíduos Classe II - (Comuns) quando gerados em volume menor a 100 litros/dia poderão ser coletados

através do serviço público.

O MANEJO DOS RESÍDUOS DEVERÁ OBEDECER A CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL, ENTRE OUTRAS ETAPAS JÁ DESCritAS:

- SEGREGAÇÃO;
- ACONDICIONAMENTO;
- TRANSPORTE INTERNO;
- ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO;
- TRANSPORTE EXTERNO;
- TRATAMENTO;
- DISPOSIÇÃO/DESTINAÇÃO FINAL.

#### \*\*\*ORIENTAÇÃO FINAIS\*\*\*

- Cabe destacar que os quantitativos apresentados foram baseados em uma média de geração mensal, podendo em qualquer dia gerar quantidades acima ou abaixo do especificado neste documento.
- O estabelecimento se responsabiliza por ofertar capacitação ou treinamento periodicamente para os funcionários envolvidos no manejo dos resíduos.
- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade.
- A empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverá ser licenciada pelo órgão competente. O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;
- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes;
- As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas pelo responsável pelo local. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRS para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão do Plano atualizado.

#### ANEXOS

#### JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma.

#### JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma.

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



**TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS**

**Data da Emissão:** 10/04/2019

<b>Número Protocolo</b> PGR2019021331	<b>Validade</b> 2 Anos
--	---------------------------

<b>Nome/Razão Social</b> LUIZ IVAN DE LIMA MATOS ME
--

<b>Endereço:</b> AVENIDA HERÁCLITO GRACA	<b>Numero</b> 1471
<b>Bairro</b> ALDEOTA	<b>Estado</b> CEARÁ

<b>CNPJ/CPF</b> 00.245.615/0001-88
---------------------------------------

<b>Atividade Principal</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
--

**MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES**

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	12.0	Tambores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	8.0	Bombonas	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	EMPRESA TRANSPORTADORA DE RESIDUOS INTERESTADUAL	Rerrefino	Reciclagem
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	6.0	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	Coprocessamento	Reciclagem
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	5.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	4.0	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENHARIUM)	Coprocessamento	Forno de cimento licenciado pelo órgão ambiental competente
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	60.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

### São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRS;
- As diretrizes descritas no PGRS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios Semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.

